

Lei Nº 961/2009

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 754/2002

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal n.º 754 de 06 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CODEMA (Conselho Municipal do Desenvolvimento Ambiental) terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

- a. um presidente, titular do órgão executivo municipal do meio ambiente;*
- b. um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelos Vereadores;*
- c. os titulares de cada um dos órgãos do Executivo Municipal mencionados abaixo:*

I - órgão municipal de saúde pública;

II - órgão municipal de educação;

III - órgão municipal de desenvolvimento urbano;

- d. dois representantes de órgãos da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e saneamento, e que possua representação no município (IEF, EMATER, IBAMA, ÍMÃ, COPASA, Polícia Militar, Polícia Civil, Superintendência de Ensino e outros órgãos similares);*
- e. seis representantes de setores da sociedade nos ramos do comércio, indústria, associação de moradores e pessoas ou órgãos comprometidos com a questão ambiental."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal n.º 845 de 24 de outubro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 11 de março de 2009.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal